

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE PIRANHAS

ESTADO DE GOIÁS

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Álvaro Antônio de Amorim, 284 - Centro - Fone (064)3665-1423 - Piranhas - Goiás

Sirlei M. G. Nasser
SUBSTITUTA

João Bosco Nasser
1º NOTÁRIO

Maisa G. dos Santos Nasser
SUBSTITUTA

João Bosco Nasser, Oficial do Serviço Registral desta cidade de Piranhas, Termo e Comarca de Piranhas, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc..

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 8.486 foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: N° CNM: 027946.2.0008486-78.

MATRÍCULA nº 8.486, feita em 03 de julho de 2.017. Um terreno urbano, situado a Avenida Brasil Central, Centro, quadra nº 04, lote nº 108, nesta cidade, medindo 10 metros de frente, 10 metros e fundo, por 50 metros de cada lado, com 500 m², limitando a frente com a dita avenida Brasil Central, pelo lado direito com o lote nº 112, a esquerda com o lote nº 106 e no fundo com o lote nº 107. PROPRIETARIA: **FRANCISCO IRISVAN DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 49855333 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 357.570.808-84, residente e domiciliado à Avenida Getulio Vargas, nº 1713 Apt. 02, Vila Baeta Neves, São Bernardo do Campo-SP. REGISTRO ANTERIOR: R-6-9-3.557, fls 03 do Lv 02. O referido e verdade e dou fé.

R-1-8.486, feito em 03 de julho de 2.017 (**arremetido do R-8-3.557**), feito em 17 de agosto de 2.016. **CONTRATO PARTICULAR DE QUITAÇÃO DE DÍVIDA, COM A TRANSFERÊNCIA E SUB-ROGAÇÃO EM DIREITOS DE TÍTULOS DE CRÉDITOS, CUMULADO COM GARANTIA IMOBILIÁRIA, E OUTRAS AVENÇAS** - Pelo presente Instrumento de Contrato Particular de Quitação de Dívida, com a Transferência e Sub-rogação em Direitos de Títulos de Créditos, Cumulado com Garantia Imobiliária, e Outras Avenças, de um lado - **FRANCISCO IRISVAN DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 49855333 SSP/SP e do CPF 357.570.808-84, residente e domiciliado na fazenda "Piau", GO-60, Km 95, (à direita), sentido Piranhas-GO/Caiapônia-GO, neste município, ora, denominado **primeiro contratante**, e de outro lado - **DUCIVALDO EUGÊNIO DA SILVA**, brasileiro, casado, fazendeiro, portador do RG 403512, 23/VIA, SSP/GO, e do CPF 124.897.001-20, residente e domiciliado na fazenda "Três Poderes", região das Pedras, município de Piranhas-GO, neste município, de ora em diante denominado **segundo contratante**, têm entre si, mediante as cláusulas abaixo indicadas, de pleno acordo, justo e pactuadas o seguinte: **Cláusula 1º** - O primeiro contratante é portador dos cheques números 001069 ao 001079 e dos cheques números 001121 ao 001134, (num total de vinte e cinco títulos), de emissão de FIGES UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n. 15776980/0001-96, estabelecida na cidade de São Paulo-SP, representada pela sócia proprietária EDILSA ARAUJO DE SOUZA, contra o banco SANTANDER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE PIRANHAS

ESTADO DE GOIÁS

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Álvaro Antônio de Amorim, 284 - Centro - Fone (064)3665-1423 - Piranhas - Goiás

Sirlei M. G. Nasser
SUBSTITUTA

João Bosco Nasser
1º NOTÁRIO

Maisa G. dos Santos Nasser
SUBSTITUTA

- Negócios & Empresas, Agência 4433, cidade de São Paulo-SP, referentes à conta corrente n. 13 00426, de titularidade da firma emitente, todos pré-datados para cobrança entre 30/12/2016 e 30/12/2018, respectivamente, conforme se verifica dos citados documentos. **Cláusula 2º** - Que, em virtude de dívida contraída com o segundo contratante senhor Ducivaldo Eugênio da Silva, no valor equivalente à soma dos cheques mencionados na cláusula primeira, cede e transfere a este com a finalidade de pagamento da dívida, todos os direitos creditícios incidentes sobre os citados cheques, para os saques nas datas pre-determinadas, com a ressalva de que, a satisfação integral da obrigação do primeiro contratante para com o segundo contratante, só surtirá seus jurídicos e legais efeitos, quando ocorrer a cobrança do último cheque dado em pagamento, ou seja, o de n. 001134, o que ocorrerá dia 30/12/2018. **Cláusula 3º** - Na eventualidade de ocorrer falta de provisão de fundos de algum cheque dado em pagamento, o primeiro contratante se obriga dentro do prazo de 07 (sete) dias úteis, providenciar o seu resgate diretamente na pessoa do segundo contratante, sem pretexto para prorrogação. **Cláusula 4º** - Como garantia dos cheques pré-datados dados em pagamento da dívida o primeiro contratante disponibiliza em favor do segundo contratante, 50% (cinquenta por cento) do imóvel urbano de sua propriedade objeto do R-6-M-3557, junto ao CRI de Piranhas -GO, localizado à Avenida Brasil Central, centro, nesta cidade, onde se acha edificado um prédio estilo comercial, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para que junto à referida transcrição imobiliária, conforme fica autorizado, faça a devida registro e/ou averbação em favor do segundo contratante, senhor Ducival Eugênio da Silva - (sobre a parte correspondente aos 50%), cuja baixa do registro e/ou averbação, deverá ocorrer quando da prova do pagamento referente à cobrança do último cheque, 30/12/2018, passada pelo segundo contratante em favor do primeiro contratante, ou mediante apresentação desta quitação diretamente em cartório. **Cláusula 5º** - O presente contrato é feito sobre a causa da irrevogabilidade e irretratabilidade, a par disso não se admitindo arrependimento, ficando convencionado a título de multa contratual o percentual de 10% (dez por cento), sobre o montante de R\$ 120.000,00 (quatrocentos e doze mil e quinhentos reais) à parte que der causa ao seu descumprimento. **Cláusula 6º** - As despesas com o registro, averbação, reconhecimento de firmas, e outras, relativamente a este contrato, correrão meio a meio entre as partes contratantes. **Cláusula 7º** - As partes – **1º contratante**, e bem como – **2º contratante**, respondem por si, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título. **Cláusula 8º** - Para dirimir dúvidas ou controvérsias sobre o que acharam por bem consignar neste instrumento elegem o foro da comarca de Piranhas-GO, excluindo-se o privilégio de qualquer outro. E, por estarem acordes com tudo o que consta nas cláusulas deste instrumento de contrato, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, idôneas e capazes, presentes ao ato, para que surta os fins juridicamente permitidos em lei. Ass) Francisco Irisvan de Souza – 1º Contratante e Ducivaldo Eugenio da Silva – 2º Contratante. O referido é verdade e dou fé.

AV-2-8.486, feito em 27 de março de 2.018. Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito ao titular deste cartório por **FRANCISCO IRISVAN DE SOUZA**, brasileiro,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE PIRANHAS

ESTADO DE GOIÁS

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Álvaro Antônio de Amorim, 284 - Centro - Fone (064)3665-1423 - Piranhas - Goiás

Sirlei M. G. Nasser
SUBSTITUTA

João Bosco Nasser
1º NOTÁRIO

Maisa G. dos Santos Nasser
SUBSTITUTA

solteiro, comerciante, portador do RG nº 49855333 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 357.570.808-84, residente e domiciliado à Avenida Getulio Vargas, nº 1713 Apt. 02, Vila Baeta Neves, São Bernardo do Campo-SP, o qual apresentou uma certidão expedida pela seção de expediente da Prefeitura Municipal desta cidade, datada de 06 de julho de 2.017, bem como o habite-se nº 13/2017, devidamente assinados pelo Prefeito Municipal Eric de Melo Silveira e pelo Fiscal de Obras e Posturas Elcio Souza Lima, bem como certificado de regularidade de situação expedido pelo Ministério da Fazenda-Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob nº 001562017-88888670, datado de 27 de julho de 2.017, valida ate 23 de janeiro de 2.018, para constar que sobre o imóvel constante do R-1-8.486, possui uma edificação comercial do tipo médio, com 515,84 m2 com os seguintes compartimentos em suas dependências: Um recuo livre aberto na frente, Um salão comercial, Um escritorio, Uma copa, Dois banheiros e Um piso superior para escritorio. O imovel teve inicio da construção dia 15/04/2.003 e termino em 17/01/2.004. O referido é verdade e dou fê.

AV-3-8.486, feito em 28 de dezembro de 2018. Por **Distrato de Contrato Particular de Quitação de Dívida, Com A Transferência e Sub-rogação Em Direitos de Títulos de Créditos, Cumulado Com Garantia Imobiliária, e Outras Avenças**, as partes **FRANCISCO IRISVAN DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 49855333 SSP/SP e do CPF 357.570.808-84, residente e domiciliado na fazenda "Piau", GO-60, Km 95, (à direita), sentido Piranhas-GO/Caiapônia-GO, neste município, ora, denominado **primeiro contratante**, e de outro lado - **DUCIVALDO EUGÊNIO DA SILVA**, brasileiro, casado, fazendeiro, portador do RG 403512, 23/VIA, SSP/GO, e do CPF 124.897.001-20, residente e domiciliado na fazenda "Três Poderes", região das Pedras, município de Piranhas-GO, neste município, de ora em diante denominado **segundo contratante**; ACORDAM entre si cancelarem o Contrato Particular De Quitação De Dívida, Com A Transferência E Sub-Rogação Em Direitos De Títulos De Créditos, Cumulado Com Garantia Imobiliária, E Outras Avenças em todas as suas clausulas e condições registrado sob R-1-8.486 em 03 de julho de 2.017 visto ter o primeiro contratante saldado a totalidade do seu debito junto ao segundo contratante. Piranhas-Go, 21 de dezembro de 2018. **1º Contratante: FRANCISCO IRISVAN DE SOUZA. 2º Contratante: DULCIVALDO EUGENIO DA SILVA.** O referido é verdade e dou fé.

R-4-8.486, feito em 01 de fevereiro de 2.018. Por um contrato particular de arrendamento rural com alienação fiduciaria onde os proprietarios **FRANCISCO IRISVAN DE SOUZA DUARTE**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 49855333 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 357.570.808-84, casado no regime da Comunhão Parcial de Bens na Vigência da Lei 6.515/77 com **FABRICIA DUARTE FERREIRA SOUZA**, brasileira, farmaceutica, portadora do RG nº 5074632 SPTC/GO e inscrita no CPF/MF nº 028.554.551-54, residentes e domiciliados na Fazenda Piau BR 158 KM 95 saída para Caiapônia, Zona Rural, Piranhas-GO; ALIENAM em carater fiduciario ao

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE PIRANHAS

ESTADO DE GOIÁS

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Álvaro Antônio de Amorim, 284 - Centro - Fone (064)3665-1423 - Piranhas - Goiás

Sirlei M. G. Nasser
SUBSTITUTA

João Bosco Nasser
1º NOTÁRIO

Maisa G. dos Santos Nasser
SUBSTITUTA

CREDOR ALESSANDRO MORAIS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens com **SIMONE SANTOS VILELA MORAIS**, pecuarista, portador do RG nº 2730311-4383109 SSP/GO e inscrito no CPF/MF nº 121.536.318-40, residente e domiciliado à rua Previsto Moraes dos Santos, nº 409, centro, Piranhas,-GO; em virtude do pagamento do arrendamento de 2.857,15 arrobas de carne de boi no valor individual de R\$ 140,00; sendo o pagamento mensal de 85,72 arrobas com primeiro pagamento em 02/02/2.019 e o ultimo em 02/02/2.020. O referido é verdade e dou fé.

AV-5-8.486, feito em 12 de fevereiro de 2.020. Procede-se esta averbação para constar um termo de quitação assinado pelos credores Alessandro Moraes de Oliveira e Simone Santos Vilela Moraes para que o R-4-8.486 fique cancelado e considerado inexistente. O referido é verdade e dou fé.

AV-6-8.486, feito em 26 de março de 2.020. Procede-se esta averbação para constar o habite-se 09/2020 emitido em 04 de março de 2.020 altera o imóvel locado no lote 108 da quadra 04 na Av Brasil Central para uma área construída de 450,22 m² residencial com 02 pisos, sendo primeiro piso: Uma garagem, um hall, uma sala de visita, um corredor, dois lavatórios, uma sala de jogos, uma sala de jantar, dois quartos, uma cozinha, um escritório, uma área de serviço, uma despensa e um banheiro, uma escada. Segundo piso: Uma sala de TV, dois quartos, três banheiros, três closet, um corredor, uma suíte master, duas sacadas; tudo em conformidade com a certidão de lançamento emitida em 26 de março de 2.020 e assinada pelo prefeito municipal Eric de Melo Silveira e o fiscal de obras e posturas Elcio Souza Lima. O referido é verdade e dou fé.

R-7-8.486, feito em 01 de abril de 2.020. Por uma Cédula de Crédito Bancário nº **068**, emitida em 31 de março de 2.020 no valor de R\$ 1.000.000,00 com vencimento para 31 de março de 2.030 por **Francisco Irisvan de Souza Duarte**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da CNH nº 03945631616 Detran/SP e inscrito no CPF/MF nº 357.570.808-84, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 521, Piranhas-GO e **Fabricia Duarte Ferreira Souza**, brasileira, casada, estudante, residente e domiciliada em Piranhas-Go, portadora da RG nº 5074632 SPTC/GO e do CPF nº 028.554.551-54; a propriedade do imóvel constante da M-8.486 em **ALIENAÇÃO FIDUCIARIA** a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão das Regiões Sudoeste Sul e Oeste de Goiás - SICOOB, agência de Rio Verde-Go. O referido é verdade e dou fé.

AV-8-8.486, feito em 25 de maio de 2.022. Procede-se esta averbação para constar o Termo Aditivo nº 01 ao Instrumento de Crédito nº 068 registrado sob R-7-8.486 onde o devedor 2G brasileiro, casado, pecuarista, portador da CNH nº 03945631616 Detran/SP e inscrito no CPF/MF nº 357.570.808-84, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 521, Piranhas-GO e o Credor Cooperativa de Crédito de Livre Admissão das Regiões Sudoeste Sul e Oeste de Goiás - SICOOB, agência de Rio Verde-Go resolvem **ALTERAR O VALOR DO CONTRATO** para o crédito de

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE PIRANHAS

ESTADO DE GOIÁS

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Álvaro Antônio de Amorim, 284 - Centro - Fone (064)3665-1423 - Piranhas - Goiás

Sirlei M. G. Nasser
SUBSTITUTA

João Bosco Nasser
1º NOTÁRIO

Maisa G. dos Santos Nasser
SUBSTITUTA

R\$ 1.540.0000,00 e **ALTERAÇÃO DAS GARANTIAS:** a garantia de Alienação Fiduciária passa a ser avaliada no valor de R\$ 2.315.594,00. Rio Verde-Go, 16 de maio de 2.022. O referido é verdade e dou fé. -

AV-9-8.486 - Feito em 27 de maio de 2026. Protocolo nº 23.982. Nos termos do requerimento Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Piranhas/GO, através do Requerimento de Consolidação de Propriedade de Imóvel. Prezado(s) Senhor(a), 1. **COOPERATIVA DE CRÉDITO E CAPTAÇÃO SICOOB UNICIDADES**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.047.549/0001-20, NIRE/JUCEG nº 52400005827, com sede na Rua 05, quadra G, lote 1, Jardim Brasília, Rio Verde/GO, na qualidade de credora fiduciária da dívida relativa a Cedula de Credito Bancario nº **068**, emitida em 31 de março de 2.020, registrado sob o nº R-7, na matrícula nº 8.486, desse Registro de Imóveis, vem, por seu representante legal ao final identificado, requerer em seu favor, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97, o registro da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE à margem da referida matrícula, relativa ao imóvel: Conforme descrito no registro da Matrícula nº 8.486, deste cartório Segue(m) anexo(s), para os devidos fins, o(s) comprovante(s) de intimação do(s) seguinte(s) devedor(es) e comprovante de decurso de prazo legal sem a purgação do débito e a guia de recolhimento do ITBI (laudêmio quando for o caso), referente ao imóvel. Quadro II - Fiduciante(s)/Tomador: **Francisco Irisvan de Souza Duarte**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da CNH nº 03945631616 Detran/SP e inscrito no CPF/MF nº 357.570.808-84 e **Fabricia Duarte Ferreira Souza**, brasileira, casada, estudante, residente e domiciliada em Piranhas-Go, portadora da RG nº 5074632 SPTC/GO e do CPF nº 028.554.551-54 residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 521, Piranhas-GO. Em garantia o imóvel objeto desta matrícula. As informações de qualificação das partes mencionadas no Art 2º do provimento 61 do CNJ porventura inexistentes no Quadro II acima, são desconhecidas, não ocasionando o indeferimento do pedido de intimação conforme § 1 e § 2 do Art 4º do mesmo provimento. Após o registro da Consolidação da Propriedade, solicitamos disponibilize, de imediato, a Certidão de Inteiro Teor, a fim de que seja realizado no prazo legal de 30 dias, contados da data do referido registro, o público leilão - Art 27 da Lei 9.514/97. Informamos que o valor do bem considerado para a consolidação é R\$ 2.315,594,00. Atenciosamente, assinado digitalmente por Gabriel Alves Oliveira P/P, inscrito na OAB/GO nº: 35.187 Conforme procuração Ad Judicia Et Extra. Apresentado a guia de Lançamento e Pagamento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI - Inter Vivos, assinado pelo Chefe de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Piranhas-GO Luciana Andrade Menezes, bem como o recolhimento do mesmo através da DAM - Documento de Arrecadação Municipal. Cód Duam 370547, emitido em 18/03/2026, no valor venal/base de R\$ 1.064.863,88, alíquota 3%, recolhido no valor de R\$ 31.954,95, conforme autenticação 6091469619322719, do SICOOB, pago dia: 01/04/2026. Ficando portanto CONSOLIDADO a propriedade do imóvel objeto da Matrícula nº 8.486 em favor da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DOS SUDOESTE GOIANO, inscrita no CNPJ/MF sob nº CNPJ/MF sob nº 03.047.549/0001-20.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE PIRANHAS

ESTADO DE GOIÁS

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Álvaro Antônio de Amorim, 284 - Centro - Fone (064)3665-1423 - Piranhas - Goiás

Sirlei M. G. Nasser
SUBSTITUTA

João Bosco Nasser
1º NOTÁRIO

Maisa G. dos Santos Nasser
SUBSTITUTA

Emol. Total: R\$ 2.251,90, Taxa Fisc. Jud: R\$ 20,62. Fundos: R\$ 546,07. ISS: R\$ 67,56. Total Geral: R\$ 2.886,15 Selo Digital:04522605212294725430012. O referido é verdade e dou fê.

AV-10-8.486 - Feito em 16 de julho de 2026. Procede-se esta averbação nos termos do requerimento datado do dia 13/07/2026, firmado por P/P Gabriel Alves Oliveira OAB/GO 35.187, representante da **COOPERATIVA DE CRÉDITO E CAPTAÇÃO SICOOB UNICIDADES**, fica cancelada a Consolidação averbada sob o AV-9-8.486, conforme documentos que ficam arquivados nesta serventia. O referido é verdade e dou fê.

Protocolo nº 24.645 Selo: 04522610012226925430011

AV-11-8.486, feito em 05 de outubro de 2.026. Procede-se esta averbação nos termos do requerimento Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Piranhas/GO, através do Requerimento de Consolidação de Propriedade de Imóvel, datado de Rio Verde/GO, 25 de setembro de 2026. Prezado Senhor, **COOPERATIVA DE CRÉDITO E CAPTAÇÃO SICOOB UNICIDADES**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.047.549/0001-20, NIRE/JUCEG nº 52400005827, com sede na Rua 05, quadra G, lote 1, Jardim Brasília, Rio Verde/GO, na qualidade de credora fiduciária da dívida relativa a Cedula de Credito Bancario nº **068**, emitida em 31 de março de 2.020, registrado sob o nº R-7, na matrícula nº 8.486, desse Registro de Imóveis, vem, por seu representante legal ao final identificado, requerer em seu favor, nos termos do Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97, o registro da **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE** à margem da referida matrícula, relativa ao imóvel: Conforme descrito no registro da Matrícula nº 8.486, deste cartório Seguem anexo, para os devidos fins, os comprovantes de intimação dos seguintes devedores e comprovante de decurso de prazo legal sem a purgação do débito e a guia de recolhimento do ITBI (laudêmio quando for o caso), referente ao imóvel. Fiduciantes/Tomador: **Francisco Irisvan de Souza Duarte**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da CNH nº 03945631616 Detran/SP e inscrito no CPF/MF nº 357.570.808-84 e **Fabricia Duarte Ferreira Souza**, brasileira, casada, estudante, residente e domiciliada em Piranhas-Go, portadora da RG nº 5074632 SPTC/GO e do CPF nº 028.554.551-54 residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 521, Piranhas-GO. Em garantia o imóvel objeto desta matrícula. As informações de qualificação das partes mencionadas no Art 2º do provimento 61 do CNJ porventura inexistentes no Quadro II acima, são desconhecidas, não ocasionando o indeferimento do pedido de intimação conforme § 1 e § 2 do Art 4º do mesmo provimento. Após o registro da Consolidação da Propriedade, solicitamos disponibilize, de imediato, a Certidão de Inteiro Teor, a fim de que seja realizado no prazo legal de 30 dias, contados da data do referido registro, o público leilão - Art 27 da Lei 9.514/97. Informamos que o valor do bem considerado para a consolidação é R\$ 2.315,594,00. Atenciosamente, assinado digitalmente por Gabriel Alves Oliveira P/P, inscrido na OAB/GO nº: 35.187 Conforme procuração Ad Judicia Et Extra. Apresentado a guia de Lançamento e Pagamento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI - Inter Vivos, assinado pelo Chefe de Arrecadação da Prefeitura Municipal de

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE PIRANHAS

ESTADO DE GOIÁS

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Álvaro Antônio de Amorim, 284 - Centro - Fone (064)3665-1423 - Piranhas - Goiás

Sirlei M. G. Nasser
SUBSTITUTA

João Bosco Nasser
1º NOTÁRIO

Maisa G. dos Santos Nasser
SUBSTITUTA

Piranhas-GO Luciana Andrade Menezes, bem como o recolhimento do mesmo através da DAM - Documento de Arrecadação Municipal. Cód Duam 370547, emitido em 18/03/2026, no valor venal/base de R\$ 1.064.863,88, alíquota 3%, recolhido no valor de R\$ 31.954,95, conforme autenticação 6091469619322719, do SICOOB, pago dia: 01/04/2026. Ficando portanto CONSOLIDADO a propriedade do imóvel objeto da Matrícula nº 8.486 em favor da COOPERATIVA DE CRÉDITO E CAPTAÇÃO SICOOB UNICIDADES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.047.549/0001-20. Emol. Total: R\$ 2.251,90, Taxa Fisc. Jud: R\$ 20,62. Fundos: R\$ 546,07. ISS: R\$ 67,56. Total Geral: R\$ 2.886,15 Selo Digital:04522610012226925430011. Nada mais cumpre-me certificar.

O referido é verdade e dou fé.

Piranhas, 05 de outubro de 2026.

João Bosco Nasser
Oficial



PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS

Selo Eletrônico de Fiscalização
04522610012230126800038
Consulte este selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 2MF9M-C3JSJ-BZG8Z-YBA6A

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Joao Bosco Nasser (CPF 016.732.201-00)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/2MF9M-C3JSJ-BZG8Z-YBA6A>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>